



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI Nº 14.133/2021 COMBINADA COM OS  
DECRETOS ESTADUAIS Nº 48.816/2023 E  
48.820/2023)**

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações estritamente coletadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar RETIFICADO (72532631), documento este norteador da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente.

Além do ETP, também merece destaque outro documento:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (72574097), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicação do corpo de fiscalização do contrato;

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1 – DA JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO):

3.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade avaliar atores e variáveis que o órgão encontrará no mercado e correlacioná-las para auxiliar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser contratada. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta coordenação. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público. Cabe relatar que os exames imunohematológicos realizados nos hemocomponentes e pacientes são de extrema importância na hemoterapia, tanto a nível ambulatorial quanto na atenção hospitalar, além das urgências e emergências. Os referidos exames são de realização obrigatória para a segurança imunohematológica em todo processo, pois garantem a qualidade da terapia transfusional, conforme Portaria MS nº 158 de 04 de fevereiro de 2016.

3.2 Os anti- soros e antígenos eritocitários solicitados no referido processo não foram adquiridos em processos administrativos anteriores, e o desabastecimento pode acarretar a suspensão da realização dos exames imunohematológicos dos pacientes. Tais exames são de extrema importância na hemoterapia, tanto a nível ambulatorial quanto na atenção hospitalar, além das urgências e emergências. Os referidos exames são de realização obrigatória para a segurança imunohematológica em todo processo, pois garantem a qualidade da terapia transfusional, conforme Portaria MS nº 158 de 04 de fevereiro de 2016.

3.3 Tais insumos são imprescindíveis para o funcionamento da Agência Transfusional, e a sua falta promove a suspensão das transfusões de hemocomponentes, o que acarretaria em suspensão de cirurgias e risco de morte aos pacientes com indicação clínica de hemotransfusão internados no HCPM. Por se tratar de hospital geral e de emergência é imperativo a disponibilidade do Serviço de Hemoterapia nas 24 horas para o atendimento à pacientes em situações de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência, tratamentos hemoterápicos, oncológicos, pediatria e clínica médica.

3.4 Diante dos processos administrativos fracassados ou suspensos para a aquisição dos insumos para procedimentos hemoterápicos no PE 011/23 e PE 175/23, a Agência Transfusional possui insumos para funcionar em plenitude até 13/05/24, considerando-se que os reagentes eritocitários em estoque possuem validade até esta data. Nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, e previsão no art 6º do Decreto 48.820 de 2023, sugere-se a pretensa **Aquisição por Dispensa de Licitação** tendo em vista a aquisição de insumos para procedimentos hemoterápicos, em caráter de urgência.

3.5 Cabe ressaltar que consta em andamento o procedimento administrativo para aquisição dos insumos para o ano de 2025, conforme SEI 350010/005813/2024.

3.6 É importante relatar que o processo ordinário para aquisição desses materiais – SEI-350207/000297/2022, PE 011/23 , culminou com itens fracassados constante nos lotes 01, 05 e 06. Com o intuito de contornar o desabastecimento da Agência

Transfusional foi solicitado dispensa de licitação por processo administrativo iniciado em 13/06/23 conforme SEI 350108/006571/2023. Diante do cenário foi realizado novo pregão eletrônico, constando os itens fracassados no PE 011/23, conforme SEI 350207/000586/2023. O pregão 175/23 foi realizado em 19/02/24, e seu status em 14/04/24 é fase de SUSPENSÃO RECURSAL.

3.7 Considerando que o estoque atual da Agência Transfusional é capaz de manter os procedimentos hemoterápicos até a data 13/05/24, devido a validade dos últimos frascos de reagentes de hemácias, e que não é possível prever o prazo dos procedimentos administrativos previstos no certame em andamento (PE 175/23), é imperativo o reabastecimento dos estoques de segurança, bem como, viabilizar a dispensa de licitação como forma de garantir a manutenção desta Unidade de Saúde.

## 2 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS por **Dispensa de Licitação, fundamentada pelo inciso II art 75 da lei 14133/21** com o objetivo de suprir o Serviço de Hemoterapia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) em caráter de urgência, para o atendimento aos Policiais Militares e seus dependentes, que são beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), bem como os Bombeiros Militares e seus dependentes, devido ao Termo de Compromisso firmado com o Hospital Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. É necessária a aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames imunohematológicos e terapia transfusional, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 3 – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS: REAGENTES, ANTI-SOROS E ANTÍGENOS ERITOCITÁRIOS conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ID SIGA	MATERIAIS	Unidade	TOTAL
		<b>LOTE 1</b>		
1	126976	<p><b>REAGENTES DE HEMÁCIAS, NOME COMERCIAL: HEMÁCIAS REVERSAS A1 e B.</b></p> <p><i>Obs.: Kit composto de 2 frascos de suspensão de hemácias na concentração de 3%, para teste em tubo. O fornecedor deverá realizar entrega programada de 1 a 2 frascos por mês, de acordo com a demanda do setor e previamente combinado, devido este reagente ser de origem humana com validade aproximada de 30 dias.</i></p> <p>Código do Item: 6810.047.0014 (ID - 126976)</p>	KIT	16
2	126975	<p><b>REAGENTE DE HEMÁCIAS, NOME COMERCIAL: HEMÁCIAS-TRIAGEM I E II.</b></p> <p><i>Obs.: Kit composto de 2 frascos de suspensão de hemácias na concentração de 3%, para teste em tubo. O fornecedor deverá realizar entrega programada de 1 a 2 frascos por mês, de acordo com a demanda do setor e previamente combinado, devido este reagente ser de origem humana com validade aproximada de 30 dias.</i></p> <p>Código do Item: 6810.047.0013 (ID - 126975)</p>	KIT	16
3	154621	<p><b>REAGENTES DE HEMACIAS - NOME COMERCIAL: HEMÁCIAS TESTE PARA CONTROLE DE COOMBS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML</b></p> <p><i>Obs.: O fornecedor deverá realizar entrega programada de 1 a 2 frascos por mês, de acordo com a demanda do setor e previamente combinado, devido este reagente ser de origem humana com validade aproximada de 30 dias.</i></p>	UN	16

		<b>Código do Item: 6810.047.0024 (ID - 154621)</b>		
		LOTE 2		
1	63763	<b>REAGENTE ANÁLISE PRODUTO: REAGENTE ALBUMINA BOVINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 22%, FORNECIMENTO: FRASCO 10ML</b> <b>Código do Item: 6810.423.0026 (ID - 63763)</b>	UN	15
2	63750	<b>REAGENTE ANÁLISE PRODUTO: REAGENTE ANTI-A MONOCLONAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: IGM ANTI-A, FORNECIMENTO: FRASCO 10ML</b> <b>Código do Item: 6810.423.0017 (ID - 63750)</b>	UN	24
3	63748	<b>REAGENTE ANÁLISE PRODUTO: REAGENTE ANTI-B MONOCLONAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: IGM ANTI-B, FORNECIMENTO: FRASCO 10ML</b> <b>Código do Item: 6810.423.0015 (ID - 63748)</b>	UN	24
4	67136	<b>REAGENTE ANALISE - PRODUTO: REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL IGG E IGM, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML</b> <b>Código do Item: 6810.423.0033 (ID - 67136)</b>	UN	16
5	147624	<b>ANTI-SORO - TESTE: TIPAGEM SANGUINEA, TIPO: CONTROLE DE ANTI-D IGG, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML</b> <b>Código do Item: 6810.209.0106 (ID -147624)</b>	UN	16
6	90974	<b>ANTI-SORO TESTE: IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO: ANTI-HUMANO AGH POLIESPECIFICO.</b> <b>Código do Item: 6810.209.0067 (ID - 90974)</b>	UN	15
		<i>Obs.: Levando em consideração que os fabricantes de reagentes e anti soros possuem titulação de anticorpos e matéria prima diferenciadas, como protocolo de bancada imunohemtológica, estes lotes deverão ser constituídos pelo mesmo fabricante.</i>		

Observação 1: Caso os frascos de diluente e/ou reagente não contenham conta-gotas, ficará a encargo da empresa licitante fornecer conta-gotas (a parte) e/ou pipetas automáticas e ponteiras adaptáveis as pipetas, na quantidade necessária para a realização dos exames.

Observação 2: Justifica-se a formação dos lotes em razão da necessidade de se ter o mesmo fabricante para uma área de atuação, uma vez que possibilita a padronização do serviço, garantindo a homogeneidade nas características físicas – químicas dos reagentes que participam do processo produtivo. Desta forma, trabalhando com uma única empresa / fabricante não teremos interferências de leitura nos resultados dos exames imunohematológicos processados.

#### 4.1 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4.1.1 A planilha de solicitação de insumos do Serviço de Hemoterapia é baseada na Memória de Calculo do serviço, considerando os últimos 04 (quatro) anos de consumo, conforme tabelas abaixo (A e B):

A) Procedimentos realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023:

PROCEDIMENTOS	2020	2021	2022	2023
01- Coleta de Sangue de doadores	1025	1495	1505	-
02- Transfusões de Concentrado de Hemácias	1126	1265	1324	1148
03- Classificações Sanguíneas	3421	4435	4134	3560

04- Transfusões de Plasma Fresco	114	149	155	105
05 - Concentrado de Plaquetas	388	293	438	292
06 - Crioprecipitado	0	6	5	19

## B) Insumos utilizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023:

INSUMOS	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	Media Anual
ALBUMINA 22%	36	70	48	43	50
HEMACIAS REVERSAS A1 E B	26	26	24	16	22
HEMACIAS TRIAGEM I e II	26	26	24	16	23
CONTROLE DE COOMBS	26	26	24	16	23
ANTI -A	42	44	31	29	37
ANTI-B	34	52	31	29	37
ANTI- D IGG	41	31	32	12	29
ANTI-D IGM	38	34	48	26	37
CONTROLE RH	46	33	40	12	33
ANTI-HUMANO	36	45	64	42	47

4.1.2 O Serviço até o ano de 2022 ainda apresentava o atendimento aos doadores de sangue e caracterizava-se como Banco de Sangue. Este passou a funcionar somente como Agência Transfusional em janeiro de 2023.

4.1.3 O quantitativo de reagentes e demais insumos são calculados com os valores dos atendimentos nos procedimentos imunohematológicos realizados nas transfusões, classificações sanguíneas, reclassificação de grupo sanguíneo dos hemocomponentes e reservas cirúrgicas. Além disso, ocorre uma previsão de utilização de insumos baseada em um provável aumento do número de atendimentos, e ainda contando com as possíveis perdas de insumos nos seguintes casos técnicos: insumos com não conformidades, coletas insuficientes de amostras e repetição de exames, permitindo que o serviço mantenha seu atendimento de excelência às unidades mencionadas.

4.1.4 A previsão de cálculo foi feita pela estatística de 2023, dado o funcionamento do Serviço de Hemoterapia como Agência Transfusional, o que modificou o padrão de consumo. Além disso, foram contabilizados os itens em estoque, a data de validade, e então calculado o valor que será necessário para compra em caráter de urgência para o atendimento da demanda de 12 meses.

## 5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

## 6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega. Excetuam-se a este requisito os reagentes eritrocitários (lote 1) que são produzidos mensalmente e possuem validade aproximada de 30 dias. Os materiais deverão possuir validade igual ou superior a 28 dias no ato da entrega.

6.2 Caso o produto não possua a validade disposta no item 6 deste ETP, a CONTRATADA deverá apresentar, em caráter excepcional, carta de compromisso onde obrigatoriamente se responsabiliza pela troca do produto, neste caso, a quantidade deverá ser entregue sob adequação ao consumo do Hospital, de modo a não incorrer em desperdício de material por expiração de validade.

6.3 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda institucional, considerando-se os itens com entrega programada mensal (lote 1).

6.4 Em caso de material importado deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.5 O prazo máximo será de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da entrega e envio da nota de empenho pela SEPM, exceto os reagentes eritrocitários contidos no lote 1(\*) que deverão ser entregues com validade mínima de 28 dias, no seguinte endereço:

- Hospital Central da Polícia Militar: Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 07h00min as 17h00min horas.

6.6 Havendo a necessidade de prorrogação do prazo acima, deverá ser encaminhado pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

6.6.1 Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

6.6.2 A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

6.8 O carregamento e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável, que deverá acompanhar a entrega.

(\*) **Observação:** Os reagentes eritrocitários contidos no LOTE 1 possuem validade aproximada de 30 dias e portanto, sua entrega deve ser realizada de forma programada mensalmente. De acordo com o fluxo de produção de mercado e forma de demanda padronizada, esses produtos são produzidos uma vez ao mês e por este fato, não é possível solicitá-los de forma imediata. Atualmente utiliza-se o quantitativo de uma unidade mensal de cada item, porém diante da possibilidade de alteração no padrão transfusional no Hospital Central da Polícia Militar e/ou no Hospital Central Aristarcho Pessoa, pode ser necessário solicitar mais de uma unidade ao mês. Pelo exposto, deverá ser previamente combinado entre as partes mensalmente por contato telefônico e/ou e-mail a entrega de uma ou duas unidades de cada item conforme necessidade do Serviço de Hemoterapia.

## **7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com até 50% em relação aos itens de maior relevância, que compõe o objeto desta licitação. Serão aceitos, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem semelhanças com o objeto pretendido (Enunciado nº 39 PGE RJ)

7.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual até 50% aos itens de maior relevância.

7.4.1.4 Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

7.4.1.5 Licença Sanitária Municipal, Estadual, ou Federal referente ao ano em exercício vigente, ou do exercício anterior acompanhado de protocolo de solicitação de renovação tempestivo;.

7.4.1.6 Registro da Empresa licitante no Respectivo Conselho de Classe com indicação de Responsável Técnico (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente);

7.4.1.7 Registro do Responsável Técnico no Respectivo Conselho de Classe (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente).

7.4.1.8 Atestado de qualificação técnica operacional, sendo um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica. (Enunciado PGE RJ nº 39).

## **8 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1 É vedado reajuste de preços no decorrer desse processo, exceto nos caso previsto no Art. 134 da Lei 14.133/21.

## **9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (Atestado de Recebimento de Material).

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do TR deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Justificativa para Indicação</b>
-------------	---------------	-----------------	-------------------------------------

Thiene Maria Novais Campista CAP PM ENF RG 89.415 Chefe do Serviço de Hemoterapia/Agência Transfusional do HCPM ID 4398531-9	hemo.hcpm@gmail.com	(21) 96439-1387	Oficial ENFERMEIRA Chefe do Serviço de Hemoterapia/Agência Transfusional
Nathalia Gaipo de Pinho TEN ENF RG 3/000235	hemo.hcpm@gmail.com	(21) 96697-9908	Oficial ENFERMEIRA hemoterapeuta da Agência Transfusional
Elen Rocha Bravo TEN ENF RG 3/000177	hemo.hcpm@gmail.com	(21) 96697-9908	Oficial ENFERMEIRA hemoterapeuta da Agência Transfusional.

#### Fiscalização Técnica:

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

#### Gestor do Contrato:

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

11.1.1 Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

11.1.2 Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;

11.1.3 Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;

11.1.4 Multa por não entrega de documentação exigida para o certame de 1% sobre o valor total do contrato;

11.1.5 Multa por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta total de 1%;

11.1.6 Multa por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado de 0,5% sobre o valor total do contrato;

11.1.7 Multa por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato total de 10% sobre o valor total do contrato;

11.1.8 Multa por fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de 15% sobre o valor total do contrato;

11.1.9 Multa por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza de 15% sobre o valor total do contrato;

11.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Multa por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame de 10% sobre o valor total do contrato;

11.1.12 Multa por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de 15% sobre o valor total do contrato.

**11.2** Penalidades da empresa vencedora em face da LGPD:

11.2.1 O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

11.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

11.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

11.2.4 As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro

11.2.5 As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

**11.3** Pela não manutenção da regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;

12.1.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12.1.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

12.1.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.1.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

13.1.2 fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

13.1.3 exercer a gestão e fiscalização do contrato;

13.1.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### 14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

### 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 16– DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

16.8. Poderá ser realizada diligência pela equipe técnica no momento de realização da habilitação técnica, com o objetivo de sanear quaisquer dúvida e/ou esclarecimentos quanto a proposta ofertada.

nesse instrumento e no futuro termo de referência.

16.9 No caso das empresas que forem convocadas para apresentação de proposta na fase de habilitação para qualquer item, deverão especificar na mencionada proposta, no mínimo marca do produto, especificação do item a ser ofertado, registro do produto na ANVISA. Tais considerações é de suma importância para que a equipe técnica que porventura vir a realizar a habilitação técnica, terá condições de avaliar se a proposta ofertada atende as exigências contidas no instrumento convocatório.

**17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

17.1 As empresas interessadas em participar do pretenso certame e por ventura realizar a contratação com essa Administração para qualquer um dos itens que compõe o objeto, necessitarão estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

17.2 Considerando que o tipo de material a ser adquirido, poderá apresentar características compatíveis com material biológico e/ou químico, nesse caso é dever da empresa disponibilizar a ficha de segurança do produto para que o setor possa realizar o manuseio e a destinação específica do material utilizado.

**18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no DOERJ da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**20– DA NATUREZA DOS BENS:**

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

**21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1 O valor referencial total da contratação é de R\$ 8.722,12 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos), conforme instruído no Estudo Técnico Preliminar o qual balizou o presente TR.

**22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo.

**23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participações de empresas reunidas em consórcio.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema COMPRAS.RJ, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

24.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Hemoterapia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

GABRIELA GONÇALVES ALBERNAZ- MAJ PM PSI  
RG 76.984 Id. Funcional 2447681-1

Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gonçalves Albernaz, Capitão**, em 24/04/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **72546803** e o código CRC **42024955**.

---

Referência: Processo nº SEI-350010/006383/2024

SEI nº 72546803

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772